



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N.º 108/2024/GP

Luiz Alves/SC, 21 de abril de 2024.

Ao Senhor
Ênio Ronchi Júnior
Presidente da Câmara de Vereadores
Luiz Alves/SC

Assunto: resposta ao Requerimento n.º 10/2024.

Excelentíssimo Presidente,

Em resposta ao Requerimento n.º 10/2024, de autoria do Excelentíssimo Vereador Lucas Schmitt Erbs, informo que a Lei Complementar n.º 26/2019 dispõe sobre a organização do Magistério Público Municipal de Luiz Alves, estruturando a carreira e estabelecendo normas especiais sobre os seus direitos, deveres, vantagens, funções e formação profissional, organizando o quadro de cargos e funções de provimento, função gratificada e comissionada de apoio pedagógico, técnico, assistencial e especializado no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Desta forma a Lei Complementar está elaborada da melhor forma para atender todas as demandas da Educação, sendo que os demais cargos estão criados pela Lei Complementar n.º 27/2019.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**LUIZ
ALVES**